



PUBLICADO NA DATA SUPR
LOCAL DE COSTUME

Gestão 2009 / 2012

Leda Fátima Lopes
Secretaria de Administração
Portaria nº 405/2009

LEI Nº. 291 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT, Senhora Railda de Fátima Alves no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Alterar-se a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, criando e agrupando a esta Secretaria a Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa a ser instalada no Município.

Art. 2º – A Unidade Descentralizada do CRIDAC instalar-se-á, no município, possuindo a Unidade Descentralizada de Nova Nazaré, sua independência Administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Conceder-se-á a unidade descentralizada de Reabilitação, instalada neste município, a denominação de Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação Integral NOVA NAZARE – MT.

Art. 4º – O quadro de funcionário para funcionamento da Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação Integral NOVA NAZARE – MT serão os cargos que estão no lotacionograma da Prefeitura, os quais a saber:

01 - Assistente Social

02 - Psicóloga

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030



Parágrafo Único - A CONVENIENTE manterá à disposição da **CONCEDENTE** sempre que solicitado com antecedência de pelo menos cinco dias, todos os originais dos documentos para averiguação e conferência de sua regularidade que será verificado pelo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Contador Municipal.

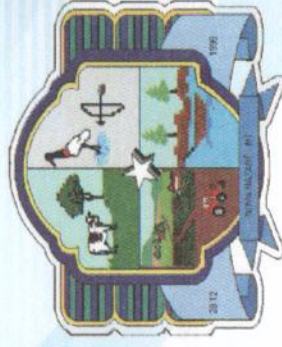
Art. 4º- O desembolso mensal por parte da **CONCEDENTE**, somente será efetuado após o recebimento da Prestação de Contas do mês anterior e sua atestação de regularidade pelo Secretário Municipal de Administração e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.5º - As despesas, com a execução da presente Lei correm à conta do Orçamento Anual vigente da Secretaria de Ação Social.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Junho de 2.009.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal



Gestão 2009 / 2012

PUBLICADO NA DATA SUPRTE
LOCAL DE COSTUME
2009.06.23

Leda Paula Lopes
Secretaria de Administração
Portaria nº 405/2009

LEI nº. 290 DE 23 DE JUNHO 2009.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Convênio entre o Município de Nova Nazaré/MT e a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa**, inscrita no CNPJ nº 04.460.554/0001-22, com sede na rua 18, nº 411- Centro de Água Boa, a título de Cooperação Técnica-Financeira entre os participantes, consisto no repasse de recursos financeiros por parte da **CONCEDENTE**, no exercício de 2009; tendo como objetivo dar suporte à crianças e adolescentes até o ponto de se estabelecerem emocional e socialmente e devolvê-las à sociedade.

Art. 2º- As despesas oriundas a este Termo de Cooperação Técnica, estão constantes na Cláusula segunda da Minuta de Convênio em anexo, e passa a ser parte integrante desta Lei;

Art. 3º- A prestação de contas deverá ser apresentada pela **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** mensalmente, através de relatórios de produção e extrato bancário referentes ao pagamento de pessoal e outras despesas, observando-se o Plano de Trabalho e instruções vigentes.

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030



- 03 - Fisioterapeuta
- 04 – Fonoaudiólogo
- 05 - Assistente do SUS (Técnico/Agente Administrativo)

Obs. Equipe de apoio composta Serviços Gerais e Segurança.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do dotação específica constante na lei orçamentária conforme segue abaixo:


Secretaria Municipal de Saúde; 02 06
Manutenção e Enc.c/ Departamento de Saúde Pública; 10 301 0079 2070
Vencimento de vantagens fixas; 3.1.90.11.01
Diárias; 3.3.90.14.01
Material de consumo; 3.3.90.30.00
Outros serviços e encargos. 3.1.91.13.05

Art. 6º – Para dar cobertura a dotação de que trata esta Lei, serão utilizados recursos próprios do Município, transferências de recursos Estadual, Federal, Órgãos Internacionais e de ONG'S Nacionais e Internacionais.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT, aos vinte e três dias do mês de Junho de 2009.



Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal.

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030